



LEI Nº 556/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Disciplina o sistema de diárias para cobrir despesas de viagens dos servidores, agentes políticos e conselheiros do Poder Executivo do Município de Alcínópolis/MS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Os servidores públicos, os agentes políticos e conselheiros do Poder Executivo do Município de Alcínópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, que se deslocarem em missão oficial a serviço do Município, fazem *jus* à percepção de diária para a cobertura com as despesas de hospedagem, alimentação e traslado interno na cidade de destino, no valor estipulado no Anexo I, desta Lei.

§ 1º Será de responsabilidade do Município o fornecimento do transporte para o deslocamento do servidor e/ou agente político entre o Município e a cidade de destino, seja através de veículo da frota municipal, ou passagem rodoviária ou aérea, conforme o caso.

§ 2º A solicitação de diárias deverá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da realização da viagem, em formulário próprio constante do Anexo II desta Lei, excetuado os casos de urgência e emergência.

§ 3º As diárias serão concedidas antecipadamente e por dia de afastamento.

Art. 2º O servidor público do Poder Executivo municipal, que se deslocar em missão oficial para acompanhar paciente que será encaminhado em atendimento “Vaga Zero”, fazem *jus* à percepção de diária para a cobertura com as despesas de hospedagem, alimentação e traslado interno na cidade de destino, no valor estipulado no Anexo II, desta Lei.

Art. 3º A concessão de diária fica condicionada, sempre, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º O Prefeito Municipal é o único competente para a autorização da concessão das diárias, de que trata esta Lei, podendo ser delegado a competência nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º No prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, o beneficiário é obrigado a apresentar o Relatório Circunstanciado de Viagem,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



constante do Anexo IV, desta Lei, com a juntada de qualquer documento que comprove o deslocamento que deu origem a concessão da diária.

§ 1º Só será concedida nova diária, após a apresentação de Relatório Circunstanciado de Viagem (Anexo IV), estabelecido no caput deste artigo, devidamente aprovado pela Autoridade Superior.

§ 2º As diárias não utilizadas deverão ser ressarcidas ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o regresso do beneficiário.

§ 3º O não ressarcimento das diárias não utilizadas ou a não apresentação do Relatório Circunstanciado de Viagem (Anexo IV), de que trata o § 1º deste artigo, autorizará a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças determinar o desconto em folha de pagamento e requisitar a instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 4º Para as diárias concedidas não é necessário a prestação de contas das despesas efetuadas, todavia deverá ser apresentado o Relatório Circunstanciado de Viagem (Anexo IV), conforme estabelece o caput deste artigo.

§ 5º A responsabilidade pelo controle das viagens e do relatório de viagem é, respectivamente, do solicitante e do superior hierárquico, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela Controladoria Geral Municipal.

Art. 6º Os valores das diárias, de que trata esta Lei, poderão ser reajustados anualmente, sempre no mês de janeiro, mediante ato do Prefeito Municipal, utilizando para tanto o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, editado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo único. Os valores estabelecidos na Tabela de Valores do Anexo I e II, poderão ser alterados mediante critérios de conveniência e oportunidade, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 7º Ficam instituídos os seguintes anexos, a fim de possibilitar o cumprimento das disposições desta Lei:

I – Anexo I – Tabela de Valores das Diárias;

II – Anexo II – Tabela de Valores para Deslocamento de Pacientes em Vaga Zero;

III – Anexo III – Formulário de Solicitação de Diárias;

IV – Anexo IV – Formulário de Relatório Circunstanciado de Viagem.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, regulamentará o controle das concessões das diárias, de que trata a presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

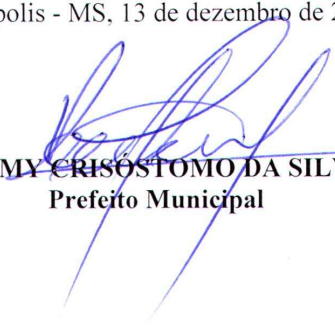


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis - MS, 13 de dezembro de 2023.


DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



ANEXO I
(LEI Nº 556/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023)
TABELA DE VALORES

CARGOS/FUNÇÃO	MUNICÍPIOS NO ESTADO DE MS ACIMA DE 80KM DE DISTÂNCIA				FORA DO ESTADO ATÉ 800 KM DE DISTÂNCIA				FORA DO ESTADO ACIMA DE 801KM DE DISTÂNCIA		
	Valor Meia diária	Valor 75% da diária	Valor 01 diária (hospedagem + alimentação) + de 24h	Valor Meia diária	Valor 75% da diária	Valor 01 diária (hospedagem + alimentação) + de 24h	Valor Meia diária	Valor 75% da diária	Valor Meia diária	Valor 75% da diária	Valor 01 diária (hospedagem + alimentação) + de 24h
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 250,00	R\$ 375,00	R\$ 500,00	R\$ 375,00	R\$ 562,50	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00
VICE PREFEITO, PROCURADOR JURÍDICO E CARGO EM COMISSÃO DAS 1	R\$ 165,00	R\$ 247,50	R\$ 330,00	R\$ 247,50	R\$ 371,25	R\$ 495,00	R\$ 330,00	R\$ 495,00	R\$ 330,00	R\$ 495,00	R\$ 660,00
CARGO EM COMISSÃO DAS 2 E DAS 3	R\$ 135,00	R\$ 202,50	R\$ 270,00	R\$ 202,50	R\$ 303,75	R\$ 405,00	R\$ 270,00	R\$ 405,00	R\$ 270,00	R\$ 405,00	R\$ 540,00
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - ANS	R\$ 120,00	R\$ 180,00	R\$ 240,00	R\$ 180,00	R\$ 270,00	R\$ 360,00	R\$ 240,00	R\$ 360,00	R\$ 240,00	R\$ 360,00	R\$ 480,00
CARGOS EM COMISSÃO - DAS 4, DAS 5 E DAS 6	R\$ 115,00	R\$ 172,50	R\$ 230,00	R\$ 172,50	R\$ 258,75	R\$ 345,00	R\$ 230,00	R\$ 345,00	R\$ 230,00	R\$ 345,00	R\$ 460,00
CONSELHEIROS E DEMAIS SERVIDORES	R\$ 110,00	R\$ 165,00	R\$ 220,00	R\$ 165,00	R\$ 247,50	R\$ 330,00	R\$ 220,00	R\$ 330,00	R\$ 220,00	R\$ 330,00	R\$ 440,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCINÓPOLIS
Construindo uma Nova História

ANEXO II
(LEI Nº 556/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023)
TABELA DE VALORES
PARA DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM SITUAÇÃO VAGA ZERO

CARGOS/FUNÇÃO	MUNICÍPIOS NO ESTADO DE MS ABAIXO DE 300KM DE DISTÂNCIA	MUNICÍPIOS NO ESTADO DE MS ACIMA DE 300KM DE DISTÂNCIA
	Valor Meia diária	Valor 01 diária
ENFERMEIRO(A)	R\$ 120,00	R\$ 240,00
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	R\$ 110,00	R\$ 220,00

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM Nº xxxxxx

Nome do servidor(a):		Sector:	
Data da Solicitação da Diária:		Cargo/Função:	
Nº Banco:	Nº Agência:	Nº conta p/ depósito:	
CPF:	RG:		
Cel:		Nº diárias:	Valor Unitário (RS) Valor Total (RS)
Origem da viagem:		UF:	Destino da viagem: UF:
Data da saída:	Hora da saída:	Data do retorno:	Hora do retorno:
Tipo de diárias: Dentro do Estado Fora do Estado	Natureza da diária: Diária Inteira 50% Valor integral da Diária 75% Valor integral da Diária		
Tipo de Transporte: ☐ VEÍCULO OFICIAL ☐ VEÍCULO PRÓPRIO ☐ TRANSP. RODOVIÁRIO ☐ TRANSP. AÉREO ☐ OUTRO		Veículo /Órgão informar modelo e placa:	
<u>Objetivo da viagem:</u>			
Nº do Ato: XXXXXXXXX	Decreto de Concessão de Diárias XXXXXXXXXXXX		Nº do bilhete de passagem:
TERMO DE COMPROMISSO Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no Artigo 8º da Instrução Normativa 01/2017 devidamente atestados, no prazo de (03) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		 Assinatura do(a) Secretário(a)	



ANEXO IV
RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR (A)

NOME:

Matrícula:

Cargo/Função:

Código:

Órgão de Exercício:

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Autorização do Afastamento:

Percurso:

Saída: xx/xx/xxxx às xx:00H Chegada: xxx/xx/xxxx às xxx:00H Diárias recebidas :

DESCRIÇÃO SUSCINTA DA VIAGEM

Data	
------	--

Data: ____/____/____. Assinatura do(a) Servidor(a): _____.